

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO  
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19  
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 47ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE  
SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024

---

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de agosto de 2024 às 15:00 horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de, conforme cláusula 14.2 do Termo de Securitização, deliberar sobre a Ordem do Dia.

**MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro; e Secretária: Amanda Regina Martins

**CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal Diário do Acionista, consoante aos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, assim como os Documentos da Operação. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 47ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRI"), através de divulgação na página eletrônica da Emissora.

**PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 1,72% dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) da Emissora; e (iii) da H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) Conceder, ou não, *waiver* para afastar a hipótese de configurar um Evento de Resgate Antecipado Não Automático, prevista no item "xlili" da Cláusula 10.2 do Instrumento de Emissão das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), em razão do descumprimento do Índice de Liquidez de Garantias verificado nos meses de junho a agosto de 2024;

- (ii) Caso seja aprovado o não vencimento antecipado da Emissão, no item (i) acima, aprovar a dispensa temporária do cumprimento do Índice de Liquidez de Garantias até a Data de Apuração do mês de setembro, inclusive;
- (iii) Aprovar o uso dos recursos existentes no Fundo de Obras para amortização extraordinária das Notas Comerciais, e conseqüentemente, dos CRI, na primeira Data de Pagamento posterior à data de realização da Assembleia Especial;
- (iv) Aprovar a alteração da Ordem de Utilização do Excedente para que, mesmo antes da emissão do "Habite-se", 100% (cem por cento) do Excedente seja destinado para amortização extraordinária das Notas Comerciais, e conseqüentemente, dos CRI;
- (v) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

**DELIBERAÇÕES:** Após as discussões acerca das matérias que compõe a ordem do dia, os Titulares dos CRI presentes, representando 1,72% dos CRI em Circulação, aprovaram os itens (i), (ii) e (v) sem qualquer ressalva. Com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, este fica reprovado pelos Titulares dos CRI presentes.

Por fim, acerca do item (iv), os Titulares dos CRI presentes aprovaram o respectivo item, com a condicionante da Amortização extraordinária das Notas ocorrer somente após o pagamento da PMT de setembro/2024, conforme Cronograma de Pagamentos constante no Termo de Securitização.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos e riscos provenientes das presentes deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a

responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta Ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos documentos da operação.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimento para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi declarado encerrado os trabalhos à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

**Mesa:**

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



-----  
Amanda Regina Martins Ribeiro  
Secretária